



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO **DISPENSA DE LICITAÇÃO**



PROCESSO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024

1 – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais quanto a reserva de espaço para publicação de todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, no seu jornal semanal para divulgação dos atos informativos da contratante.

2 – Contratado:

JAURU EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA - ME

CNPJ: 02.857.710/0001-68

RUA BENJAMIN SANTO ZAGO, Nº 601, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO-RS.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.210,00** (Hum mil duzentos e dez reais) pagas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sem correção. No mês de fevereiro não haverá pagamento de mensalidade, tendo em vista que neste período a Câmara de Vereadores se encontra em recesso parlamentar, não ocorrendo a prestação do serviço.

Mês	Valor
Março/2023	R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)
Abril/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Maio/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Junho/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Julho/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Agosto/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Setembro/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Outubro/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Novembro/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Dezembro/2023	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)
Janeiro/2024	R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Faxinal do Soturno Fevereiro/2024	Não será pago em virtude do recesso Parlamentar, não recebendo a prestação de serviço.
Março/2024	R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)
TOTAL	R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais)

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

5- Prazo da Execução:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei

6 – Dotação Orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

0103100012.001000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0001

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual (ou Alvará), Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, Certidão positiva com efeitos de negativa Federal, CND Estadual, CND Municipal, Certidão Negativa de Falência, Procuração outorgando a Miriam Silvana Zago Cervo.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pela premência de prestar informações sobre os atos do Poder Legislativo Municipal, assim como o andamento dos trabalhos nas Sessões Ordinárias Legislativas.

A Jauru Empresa Jornalística LTDA. é o único jornal do Município, sendo assim, inexistente o fator concorrência entre empresas do mesmo segmento.

Faxinal do Soturno/RS, 07 de março de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 07 / 03 / 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



Dr. Altemir Feltrin
OAB/RS 083.611

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 07 / 03 / 2024.


Nestor Sarzi Sartori
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Em 07 / 03 / 2024.